
INFORMATIVO N.º 11/2022

Prezados (as)



Informamos que, até a presente data, ainda não está sendo possível o envio de remessas **GMS** ao sistema **SEI-CED/TCE-PR**. O referido sistema encontra-se inoperante, dessa forma, consoante disposto na **Portaria Extraordinária n° 47/2022** (anexa), publicada no Portal do TCE-PR no dia 14 de junho de 2022:

Art. 8º: Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:
(...)
II - para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais

Assim, orientamos que os usuários aguardem o restabelecimento do sistema SEI-CED, para que o fluxo de geração de remessas seja feito corretamente:

- a. fechamento do 1º quadrimestre de 2022 no sistema SEI-CED;
- b. geração de recibo no sistema SEI-CED;
- c. inserção do recibo no sistema GMS;
- d. geração de nova remessa no sistema GMS (maio/2022);
- e. envio e processamento da remessa de maio no sistema SEI-CED.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

Informaremos caso haja alguma mudança de procedimento ou nova instrução do TCE-PR.

a. TIRA-DÚVIDAS

Para maiores informações, permanecemos à disposição através dos seguintes canais:

DTIC/DOS/SEAP

Email gms-dos@seap.pr.gov.br

Telefone: (41) 3313-6032

b. LINKS DE ACESSO

SEAP, <https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Divisao-de-Coordenacao-Administrativa-DCA>



TCE, <https://www.tce.pr.gov.br/>

Contamos com a sua colaboração.

Curitiba, 24 de junho de 2022.

Fonte das Imagens: Google

Elaborado pela Sra. Micheli Kovalski, da DTIC/DOS e aprovado pela Diretoria do DOS/SEAP.